



Diário da Justiça

Nº 5654 ANO XLII CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2000 EDIÇÃO DE HOJE - 216 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	03
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	03
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	04
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	04
CÂMARAS CRIMINAIS	11
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	11
CONSELHO DA MAGISTRATURA	12
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	13
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	13
PROCESSO CRIME	14
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	15
CRIME	91
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	92
CRIME	150
JUIZADOS ESPECIAIS	152

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	156
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	156
JUSTIÇA DO TRABALHO	156
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	162

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	193
INTERIOR	198
DIVERSOS	

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta.
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial.
03. Utilizar fonte Times New Roman.
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos.
05. Evitar o uso de itálico e negrito.
06. Utilizar a entrelinha automática.
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados.
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas.
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas.
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00118

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 do Egrégio Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 11857/2000, resolve

I - EXONERAR

WALTER DO AMARAL, do cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Santa Quitéria da Comarca de Curitiba;

II - NOMEAR

MARIA ERNESTINA AMARAL JAMBERSI, para exercer o cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Santa Quitéria da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 07 de junho de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00119

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12631/99, resolve

NOMEAR

NADIR DE ARAUJO PARMA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial de Justiça D2 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavai.

Curitiba, 07 de junho de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00120

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 20364/99, resolve

NOMEAR

JULIA PAZIO DE OLIVEIRA, em virtude de habilitação em concurso para exercer o cargo de Agente de Limpeza A10 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cândido de Abreu.

Curitiba, 07 de junho de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00121

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55791/2000, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de SANDRA OTILIA CARDOSO MARIA SOBRINHO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como SANDRA OTILIA CARDOSO

Curitiba, 07 de junho de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00122

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32127/98, resolve

REMOVER

EGON ALCEU MÜLLER, Escrivão do Crime E6 da 2ª Vara Criminal do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, para ocupar idêntico cargo na 2ª Vara Criminal do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 07 de junho 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00123

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 126866/99, resolve

REMOVER

ROTILDO ARRUDA, Titular do Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Pinhão, para ocupar o cargo de Escrivão do Crime E3 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Laranjeiras do Sul.

Curitiba, 07 de junho de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 00387

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47851/2000, resolve

CONCEDER

a ANETTE WERNECK MACEDO SOTTO MAIOR, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 02 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares, com amparo no artigo 240, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 07 de junho de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente
Des. ACCACIO CAMBI
Vice - Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. JORGE LUIZ GUERIOS CURI
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E
LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês -
13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Altair Patlucci
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês -
13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês -
13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês -
13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Flauy Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Luiz César de Oliveira
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês -
13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Newton Luz - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês -
13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira
5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patlucci
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta
5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Newton Luz - Presidente
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Flauy Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira
5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês -
13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Trotta Telles
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês -
13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Tadeu Costa
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira
4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
DES. Sydney Zappa - Presidente
DES. Accacio Cambi - Vice - Presidente
DES. Osiris Fontoura - Corregedor - Geral
DES. Moacir Guimarães
DES. Octávio Valeixo
DES. Regina Afonso Portes
DES. Leonardo Lustosa
DES. Luiz César de Oliveira
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que
antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Cyro Crema
Des. Telmo Cherem
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Flauy Fernandes
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de
Noronha
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira
6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e quarta 6ªs feiras do mês
- Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Nunes do Nascimento
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patlucci
Des. Accacio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Flauy Fernandes
Des. Ulysses Lopes
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de
Noronha
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira
6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e quarta 6ªs feiras do mês
- Sessão Administrativa - 9:00 horas

Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Flauy Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de
Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Cordeiro Cléve
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de
Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas
mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACIÃO -
Vice-Presidente
DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. LEONARDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DRA. ROSANA FACHIN "Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. ARNO KNOERR - Presidente
DR. LÚCIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente
DR. TUFI MARON FILHO
DR. EDSON VIDAL PINTO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DR.
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVA CÂMARA CÍVEL
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. SÉRGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECIONI
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. TUFI MARON FILHO
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. ROSANA FACHIN
3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
5º GRUPO - 5ª E 9ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DR. ELI DE SOUZA
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHA TONIOLO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. AIRVALDO STELA ALVES
6º GRUPO - 6ª E 10ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. LEONARDO LUSTOSA
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. WALDOMIRO NAMUR
7º GRUPO - 7ª E 11ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. WALDOMIRO NAMUR
8º GRUPO - 8ª E 12ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. WALDOMIRO NAMUR
9º GRUPO - 9ª E 13ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. WALDOMIRO NAMUR
10º GRUPO - 10ª E 14ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

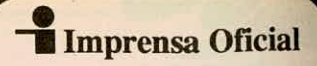
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. WALDOMIRO NAMUR
11º GRUPO - 11ª E 15ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. WALDOMIRO NAMUR
12º GRUPO - 12ª E 16ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. WALDOMIRO NAMUR
13º GRUPO - 13ª E 17ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. WALDOMIRO NAMUR
14º GRUPO - 14ª E 18ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. WALDOMIRO NAMUR
15º GRUPO - 15ª E 19ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS



Miguel Sanches Neto
Diretor Geral
Jeovahley de Souza
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -
CEP: 80035050
Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970
PABX: - (41) 352-2477
Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074
Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de
Matérias).
Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de
Matérias).

Tabela de Preços

Table with 2 columns: Item description and Price. Includes sections for Publicações, Assinaturas, and Fotocópias.

PORTARIA Nº 00388
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30572/2000,
resolve
CONCEDER

a ILIANE GULLICH MELLUSO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do
Tribunal de Justiça, 02 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares,
com fulcro no artigo 240, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 07 de junho de 2000.
Sydney Ditttrich Zappa
Presidente

PORTARIA Nº 00389
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei e tendo em vista o contido no
protocolado sob nº 47726/2000, resolve

I-INSTAURAR

sindicância, a fim de que no prazo legal se apurem os fatos narrados no protocolado
referido, nos termos do artigo 306, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 6174/70.

II-DESIGNAR

as Bacharéis ANGELA SOFIA DAL'COL e LEONOR BISOLO
CONSTANTINOPOLOS SEVERO e a servidora LIU PING IWERSEN para, sob a
presidência da primeira, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item
supra

Curitiba, 07 de junho de 2000.
Sydney Ditttrich Zappa
Presidente

PORTARIA Nº 00390
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei e tendo em vista o contido no
protocolado sob nº 86154/99, resolve

I-INSTAURAR

processo administrativo contra o servidor JOSÉ MARCELINO DA SILVA NETO,
ocupante do cargo de Motorista C4 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal
de Justiça, pelos seguintes motivos:

- 1 - no dia 10 de setembro de 1998, fora do horário de expediente e em uso
particular, aproximadamente às 19 horas, o mesmo de posse do veículo opala, placas
BV 9126, de propriedade do Tribunal de Justiça, envolveu-se em acidente de
trânsito colidindo com o veículo Gol, placas AAS 3400, de propriedade de Luiz
Roberto Rocha de Souza, na rua Flávio Dallegrave, evadindo-se do local;
2 - bem como por não ter comunicado o acidente ao seu superior.
Contudas que caracterizam, em tese, infrações contidas no inciso VI, do artigo 279 e
XVII do artigo 285, estando sujeito às penalidade previstas nos incisos II e III do
artigo 291, c/c os incisos II e III do artigo 293 todos da Lei 6174/70.

II-DESIGNAR

os bacharéis DENISE DUARTE DE CARVALHO, LUIZ ANTONIO PINEDA
MENZEL e JOÃO ALBERTO FLIZIKOWSKI para, sob a presidência da primeira,
comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 07 de junho de 2000.
Sydney Ditttrich Zappa
Presidente

PORTARIA Nº 00391
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei e tendo em vista o contido no
protocolado sob nº 48351/2000, resolve

I-INSTAURAR

sindicância, a fim de que no prazo legal se apurem os fatos narrados no protocolado
referido, nos termos do artigo 306, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 6174/70.

II-DESIGNAR

as Bacharéis ANA MARIA GUIMARÃES GUIDES e ROSILANE ESMANHOTO
e a servidora SALETE APARECIDA ALVES DE ATHAYDES para, sob a
presidência da primeira, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item
supra.

Curitiba, 07 de junho de 2000.
Sydney Ditttrich Zappa
Presidente

PORTARIA Nº 00392

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei e tendo em vista o contido no
protocolado sob nº 51561/2000, resolve

DESIGNAR

FRANCISCO CESAR IVANOSKI, Oficial de Justiça D4, do Quadro de Auxiliares
da Justiça da Comarca de Curitiba, para exercer suas funções junto a 8ª Vara Cível
da Comarca de Curitiba, mantendo-se sua designação para a 1ª Vara Criminal,
ficando revogada sua designação para a Vara de Registros Públicos e Acidentes de
Trabalho da Capital.

Curitiba, 07 de junho de 2000.
Sydney Ditttrich Zappa
Presidente

PORTARIA Nº 00393

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52186/2000, resolve

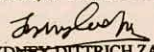
I-LOTAR

ANA CRISTINA SCHAİKOSKI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador ANGELO ZATTAR, a partir de 1º de junho de 2000, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

II-REVOGAR

a partir de 1º de junho de 2000, a Ordem de Serviço nº 2097/97, que designou a servidora supramencionada para exercer a função de chefe da Seção da 6ª Câmara Cível da Segunda Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário.

Curitiba, 07 de junho de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

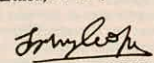
PORTARIA Nº 00394

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58659/2000, resolve

AUTORIZAR

GUSTAVO HOFFMANN, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, a usufruir os dezesseis (16) dias restantes das férias alusivas a 1998, a partir de 06 de junho de 2000.

Curitiba, 07 de junho de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

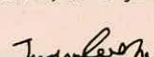
PORTARIA Nº 0539 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Desembargador ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO, membro deste Tribunal de Justiça, para compor a Comissão de Jurisprudência, Revista, Documentação e Biblioteca.

Curitiba, 07 de junho de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

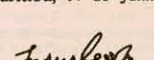
PORTARIA Nº 0540 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Desembargador RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, membro deste Tribunal de Justiça, para compor a Comissão de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 07 de junho de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

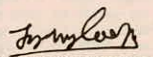
PORTARIA Nº 0541 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.871/2000, resolve

AUTORIZAR

a Doutora MARISA DE FREITAS, Juíza de Direito da Comarca da Mandaguacu, a celebrar o casamento civil de LEIDI MARA WZOREK e ANTÔNIO MARCELO DE SANTANA, a realizar-se no dia 01 de julho do ano em curso, na cidade da Lapa/Pr.

Curitiba, 07 de junho de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

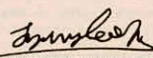
PORTARIA Nº 0542 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.860/2000, resolve

CONCEDER

ao Doutor HELDER JOSÉ ANUNZIATO, Juiz Direito da Comarca de BelaVista do Paraíso, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período vespertino do dia 23 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 07 de junho de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

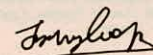
PORTARIA Nº 0543 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.866/2000, resolve

CONCEDER

à Doutora HELOISA GOMES GONÇALVES, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Laranjeiras do Sul, licença para tratamento de saúde no dia 26 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 07 de junho de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

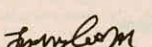
PORTARIA Nº 0544 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53.257/2000, resolve

CONCEDER

ao Doutor ISMAIR ROBERTO POLONI, Juiz de Direito da Comarca de Uraí, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 08 de maio do ano em curso, de acordo com o § 2º, inciso I, do artigo 85, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 07 de junho de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

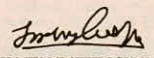
PORTARIA Nº 0545 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.826/2000, resolve

CONCEDER

ao Doutor PAULO ROBERTO HAPNER, Juiz Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, 90 (noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 24 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 07 de junho de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

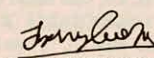
PORTARIA Nº 0546 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58.404/2000, resolve

CONCEDER

à Doutora SANDRA TAMARA GAYER, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Iguacu, licença para tratamento de saúde no período da tarde do dia 29 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 07 de junho de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00839

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56741/2000, resolve

CONCEDER

a IVAN ZANOTTO RIBEIRO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de maio de 2000, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 07 de junho de 2000.


JORGE LUIZ QUERIOS CURÍ
Secretário

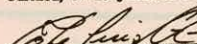
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00840

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3608/2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço nº 1324 de 28 de setembro de 1984, referente a contagem em favor de EUNICE FERREIRA ALAMANSÁ, Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos e do Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pérola, para todos os efeitos legais, do tempo de cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro das férias não usufruídas nos anos de 1981, 1982 e 1983.

Curitiba, 07 de junho de 2000.


JORGE LUIZ QUERIOS CURÍ
Secretário

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 16/2000

Resenha da sessão de julgamento realizada aos sete dias do mês de junho de 2000, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 32.441/1998
CONVITE Nº 24/2000

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE IVAIPORÁ.

A Comissão, após análise da documentação e julgamento das propostas, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR, com fulcro no Capítulo I item 9 do Edital, a empresa **MAPER CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA.**, por desatendimento aos itens I.2. "d" do Edital (apresentou pequenas diferenças entre a multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários e os preços totais dos itens); I.2. "e" do Edital (... no cronograma físico-financeiro, apresentou valores e percentuais de desembolso mensal que não correspondem ao calculado, ultrapassando o intervalo de variação de 20% admitido para o cronograma físico-financeiro);

II - DESCLASSIFICAR, com fulcro no Capítulo I item 9 do Edital, a empresa **CONVALE CONSTRUTORA VALE DO IVAÍ LTDA.**, por desatendimento ao item I.2. "e" do Edital (face as diferenças verificadas nos percentuais de desembolso mensal, ultrapassando o intervalo de variação de 20% admitido para o cronograma físico-financeiro);

III - DESCLASSIFICAR, com fulcro no Capítulo I item 9 do Edital, a empresa **CONSTRUTORA FRANZONI JUNIOR LTDA.**, por desatendimento ao item I.2. "c" do Edital (apresentou cronograma físico, mas não os dados referentes ao financeiro; calculou equivocadamente os percentuais de desembolso da obra, ultrapassando o intervalo de variação de 20% admitido para o cronograma físico-financeiro).

IV - DESCLASSIFICAR, com fulcro no Capítulo I item 9 do Edital, a empresa **PLACE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**; por desatendimento ao item I.2. "c" do Edital (apresentou cronograma físico, mas não os dados referentes ao financeiro).

V - DESCLASSIFICAR, com fulcro no Capítulo I item 9 do Edital, a empresa **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PORTO FIGUEIRA LTDA.**, por desatendimento ao item I.2. "c" do Edital (face aos percentuais de desembolso mensal, que ultrapassou o intervalo de variação de 20% admitido para o cronograma físico-financeiro).

VI - DESCLASSIFICAR, com fulcro no Capítulo I item 9 do Edital, a empresa **CONSIL - CONSTRUTORA IVAIPORÁ LTDA.**, por desatendimento ao item I.2. "c" do Edital (ultrapassou o intervalo de variação de 20% admitido para o cronograma físico-financeiro).

VII - CLASSIFICAR, as demais empresas participantes por estarem atendidas as formalidades editalícias;

VIII - JULGAR VENCEDORA do Convite nº 24/2000, por atender os requisitos impostos pelo edital e por apresentar menor preço, a empresa **ENFAZ - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, para a realização da obra de reforma do prédio do Fórum da Comarca de IVAIPORÁ, pelo valor total de R\$ 70.676,70 (setenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos);

IV - ADJUDICAR a empresa supracitada, pelo valor já mencionado, a realização da obra objeto do presente pleito.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.
Curitiba, 08 de junho de 2000.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Civil
Seção da 1ª Câmara CívelPágina 001
Emitido em 08-06-2000

Relação No. 2000.02016 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Amarildo Pedro Gulin	005	0091808-7
Augustinho da Silva	008	0093545-3
	009	0093546-0
Carlos Eduardo Lobo da Rosa	005	0091808-7
Cassia Valéria de Oliveira	004	0091268-3
Clesia Augusta de Faven Brandão	001	0089955-0
Edson Isfer	005	0091808-7
Eduardo Henrique Lopes Figueiredo	007	0093220-1
Eduardo Ventura Medeiros	005	0091808-7
Enezio Ferreira Lima	008	0093545-3
	009	0093546-0
	003	0091000-1
Erocito Hamilton Tesseroli	003	0091000-1
Gilmar Bolsi	002	0090552-6
Gisele da Rocha Parente Venancio	007	0093220-1
Helio Vieira Neto	006	0092376-4
Ilmo Tristão Barbosa	007	0093220-1
Irene de Fátima Hummel	006	0092376-4
Jorge Brandalze	005	0091808-7
João Paulo Bomfim	001	0089955-0
João Tavares de Lima	002	0090552-6
Luci Raymundo Damázio	006	0092376-4
Luciano Carlos Franzon	006	0092376-4
Luiz Marcelo Munhoz Piroia	002	0090552-6
Maciel Tristão Barbosa	006	0092376-4
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	002	0090552-6
Marco Antonio Brandalze	007	0093220-1
Moises de Godoy	005	0091808-7
Nereu Augusto Tadeu de Ganter Peplow	005	0091808-7
Valeria Cailani	005	0091808-7
Enca Marta Gavetti	005	0091808-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0089955-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/47498 Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000280 Cautelar Inominada. Agravante: Antônio Franco Móveis e Decorações Ltda. Irene Corrado Franco, Sérgio Luiz Franco, Marco Antonio Franco. Advogado: João Tavares de Lima. Agravado: Cristina Franco. Advogado: Clesia Augusta de Faven Brandão. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

Indefiro o pedido de efeito suspensivo, tendo em conta as informações prestadas à f. 262. Enfatizo - somente para fins de negar o efeito suspensivo ao recurso. Curitiba, 06 de junho de 2000. Des. Ulysses Lopes - Relator

002. 0090552-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/30973. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Balanças e Concordatas. Ação Originária: 9300018031 Ordinária. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio, Marcelene Carvalho da Silva Ramos. Agravado: Lourdes Aguiar, Simone Aguiar. Advogado: Luci Raymundo Damázio. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

Diga o agravante em 5 (cinco) dias se ainda tem interesse no recurso, face a preliminar de fs. 45/47. Em 07/06/2000 Des. Ulysses Lopes - Relator

003. 0091000-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/31943. Comarca: União da Vitória. Ação Originária: 9800002159 Execução Fiscal. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Gilmar Bolsi, Erocito Hamilton Tesseroli. Apelado: Ivonete Abrão. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

1. Trata-se de Apelação Cível interposta pelo município de União da Vitória contra a sentença de primeiro grau que, nos autos de execução fiscal que ajuizou contra a ora apelada, extinguiu a ação condenando-o ao pagamento de custas. Ocorre que a matéria está elencada no artigo 103, da Constituição Estadual, que assim dispõe: Art. 103 Compete ao Tribunal de Alçada: III - julgar em grau de recurso: d) "as ações relativas à matéria fiscal de competência dos municípios". Portanto, a competência para apreciar e julgar a matéria é do Egrégio Tribunal de Alçada, para onde devem ser remetidos os autos. 2. Intimem-se. Curitiba, 06 de junho de 2000. Des. Antonio Alves do Prado Filho - Relator

004. 0091268-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/39330. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 990000682 Ação Monitoria. Agravante: Fernando Luiz Franco, Alysson Carlos Lorne. Advogado: Cassia Valéria de Oliveira. Agravado: Banco Santander Brasil SA. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

1. Intime-se o agravado para responder o recurso (é evidente - caso queira), através de seus advogados. Nomem e endereço à f. 13-verso. Curitiba, 05 de junho de 2000 Des. Ulysses Lopes - Relator.

005. 0091808-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/44495. Comarca: Colombo. Ação Originária: 9700000072 Pedido de Falência. Agravante: Ambrósio Fardo, Justina Pederva Fardo. Advogado: Amarildo Pedro Gulin, João Paulo Bomfim. Agravado: Perfiados Paraná - Manufaturados de Aço Ltda. Advogado: Carlos Eduardo Lobo da Rosa, Edson Isfer, Enca Marta Gavetti, Valeria Cailani, Eduardo Ventura Medeiros. Agravado: Decortube Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Advogado: Nereu Augusto Tadeu de Ganter Peplow. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. Não foi requerido efeito suspensivo ao recurso. 2. Intime-se o agravado para responder este recurso, no prazo legal. 3. Após, vistas à Procuradoria Geral da Justiça. Curitiba, 06 de junho de 2000. Des. Antonio Alves do Prado Filho - Relator.

006. 0092376-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/50082. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000703 Falência. Agravante: Set Off Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Advogado: Luciano Carlos Franzon, Jorge Brandalze, Marco Antonio Brandalze, Luiz Marcelo Munhoz Piroia. Agravado: Suape Textil SA. Advogado: Ilmo Tristão Barbosa, Maciel Tristão Barbosa. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

1. Tendo em conta as informações prestadas pelo juiz da causa, nego o efeito suspensivo. Repito e enfatizo - só para fins de não concessão do efeito suspensivo. 2. À Procuradoria Geral de Justiça. Em 07/06/2000 Des. Ulysses Lopes - Relator

007. 0093220-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/50850. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 9600000261 Indenização. Apelante: Lucilla Bertoluci dos Santos. Advogado: Helio Vieira Neto. Apelado: Mauro Sérgio Teixeira Fernandes. Advogado: Moises de Godoy, Eduardo Henrique Lopes Figueiredo, Irene de Fátima Hummel. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

Tendo em conta a presente ação ter origem num contrato de prestação de serviços médicos e sendo esta, espécie, do qual gênero é locação, conforme o disposto no artigo 103, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, encaminhe-se os autos ao Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Curitiba, 06 de junho de 2000 Des. Ulysses Lopes - Relator.

008. 0093545-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/60739. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000105 Execução. Agravante: I Riedi & Cia Ltda. Advogado: Augustinho da Silva. Agravado: Edilson Belone. Advogado: Enezio Ferreira Lima. Órgão Julgador: 1ª Câmara

Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

Como se trata de agravo de instrumento que ataca pronunciamento judicial exarado em processo de execução de título extrajudicial, a competência para apreciá-lo está afeta ao Tribunal de Alçada, por força do art. 103, inc. III, alínea "g", da Constituição Estadual. Remetam-se, de imediato, àquela Corte estas autos. Curitiba, 06 de junho de 2000. Des. Pacheco Rocha - Relator.

008. 0093546-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/60735. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000104 Execução. Agravante: I Riedi & Cia Ltda. Advogado: Augustinho da Silva. Agravado: Edilson Belone. Advogado: Enezio Ferreira Lima. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

Como se trata de agravo de instrumento que ataca pronunciamento judicial exarado em processo de execução de título extrajudicial, a competência para apreciá-lo está afeta ao Tribunal de Alçada, por força do art. 103, inc. III, alínea "g", da Constituição Estadual. Remetam-se, de imediato, àquela Corte estas autos. Curitiba, 6 de junho de 2000. Des. Pacheco Rocha - Relator.

I Divisão de Processo Civil
Seção da 3ª Câmara CívelPágina 001
Emitido em 08-06-2000

Relação No. 2000.02020 de Publicação (Analítica) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
André Renato Miranda Andrade	002	0092471-4
Celia Maria Krieger Anoli	001	0091145-5
Eliel José Albertin Bertinotti	001	0091145-5
Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto	002	0092471-4
Lauri Cesar Bittencourt	002	0092471-4
Leticia Ferreira da Silva	002	0092471-4
Marco Antônio Lima Berberli	002	0092471-4
Marcos Rogério Schmidt	001	0091145-5
Maria Misue Murata	002	0092471-4
Osmar Margarido dos Santos	002	0092471-4

Republicação - Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0091145-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/53495. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 20000000002 Alimentos. Agravante: R. M. Advogado: Celia Maria Krieger Anoli. Agravado: M. G. R. M. (Representada). Advogado: Eliel José Albertin Bertinotti, Marcos Rogério Schmidt. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho:

1. Recebo o recurso, que está devidamente instruído, é tempestivo e foi preparado no ato de sua interposição. 2. Diante dos documentos apresentados pelo agravante, concedo, em parte, a liminar pleiteada, para fixar os alimentos provisórios em R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo esta decisão passível de revisão ante novos elementos de convicção. 3. Intime-se a agravada na forma e para os fins previstos no art. 527, III, do CPC. 4. Dê-se ciência da interposição deste agravo, por ofício, ao magistrado singular, solicitando-lhe informações, inclusive sobre o cumprimento do art. 526, do CPC, pelo agravante. Com estas, dê-se vista à douta Procuradoria Geral da Justiça. Curitiba, 22 de maio de 2000. Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Relator.

002. 0092471-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/50455. Comarca: Mandaguapé. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8700000286 Indenização. Agravante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. Advogado: Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberli, Maria Misue Murata, Leticia Ferreira da Silva. Agravado: José Firmino da Rocha, Ernesta Vicentini Rocha, Alcides da Rocha, Sueli Nalin Rocha. Advogado: Osmar Margarido dos Santos, Lauri Cesar Bittencourt. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho:

1. Recebo o recurso, que está devidamente instruído e é tempestivo. 2. Deixo de conceder a liminar pleiteada por não verificar, desde logo, a presença do requisito do fumus boni iuris, eis que não há nos autos sequer cópia do pedido formulado pelos agravados e que resultou na decisão atacada, bem como do perigo na demora, ante as características do processamento na fase de liquidação. 3. Intime-se os agravados na forma e para os fins previstos no art. 527, III, do CPC. 4. Dê-se ciência da interposição deste agravo, por ofício, ao magistrado singular, solicitando-lhe informações, inclusive sobre o cumprimento do art. 526, do CPC, pelo agravante. Com estas, dê-se vista à douta Procuradoria Geral da Justiça. Curitiba, 17 de maio de 2000. Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Relator

I Divisão de Processo Civil
Seção da 3ª Câmara CívelPágina 001
Emitido em 08-06-2000

Relação No. 2000.02022 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Erlon de Faria Pilati	001	0089306-7
Luiz Fernando Brusamolim	001	0089306-7
Marcelo Antonio Ohrenn Martins	001	0089306-7
Mieko Ito	001	0089306-7

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 5 dias

001. 0089306-7 Apelação Cível

Protocolo: 1998/104571. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000348 Reintegração de Posse. Apelante: Renata Woellner. Advogado: Luiz Fernando Brusamolim. Apelado: M M Amada & Cia Ltda. Advogado: Erlon de Faria Pilati, Marcelo Antonio Ohrenn Martins, Mieko Ito. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nereu Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Vista Advogado: Luiz Fernando Brusamolim (PR021777)

I Divisão de Processo Civil
Seção da 3ª Câmara CívelPágina 001
Emitido em 08-06-2000

Relação No. 2000.02023 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Carlos Humberto Fernandes Silva	003	0087822-8
Carlos Zucoloto Junior	002	0073167-3/01
Eglacy Paulino	001	0090361-5/01
Evangro Limongi Marques de Abreu	001	0090361-5/01
Jorge Evencio de Carvalho	002	0073167-3/01
Juliana Gonçalves Pupo	002	0073167-3/01
Nelson Saraiva dos Santos	002	0073167-3/01
Rita de Cássia Hostins	001	0090361-5/01
Roberto Catalano Botelho Ferraz	003	0087822-8
Sandro Mansur Gibran	003	0087822-8
Vicente Paula Santos	002	0073167-3/01

Advogado: Carlos Alberto dos Santos, Hélio Dias França, Mauro Cominato Men. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Joe Tennyson Vello, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Rogério Distefano, Joel Geraldo Coimbra. Interessado: Delegado Regional da Receita Estadual de Maringá. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

059. 0078926-2/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/134877. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 789262 Apelação Cível. Recorrente: Rogério Coelho, Valtir Martins de Toledo, Antônio Vieira, Domingas Lilla Zeni Vieira. Advogado: Leocimário Toledo Staut, Ricardo Pavão Tuma. Recorrido: Banestado SA - Crédito Imobiliário. Advogado: Cezar Eucides Mello, Alfredo Sadi Prestes, Paulo Roberto Barbieri, Carlos Alberto Moreira de Mello, Maria de Lourdes de Oliveira Abu Hana. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

060. 0079035-0/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/124945. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 790350 Apelação Cível. Recorrente: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Joe Tennyson Vello, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, José Antonio Peres Gediel, Joel Geraldo Coimbra. Recorrido: Massa Falida de Hermes Macedo SA. Advogado: Marina Bório, Vanessa Cristina Cruz Scheremeta, Vilma Gonçalves de Castilho, Heloisa Maria Freitas. Interessado: Nilton Hirt Mariano Sincido da Massa Falida. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

061. 0079328-0/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/16644. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 793280 Apelação Cível. Recorrente: Selectas S/A indústria e Comércio de Madeiras. Advogado: Maurício Holzcamp, Flávio Pigatto Monteiro, Cristina Zanelli, Octávio Campos Fischer, Emerson Antônio Assunção. Recorrido: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Marise Lao, Edison Rauen Vianna, Valeria Jaruga Brunetti, Paulo Batista Ferreira, Monica Lebois. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

062. 0079328-0/03 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 1999/120996. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 793280 Apelação Cível. Recorrente: Selectas S/A indústria e Comércio de Madeiras. Advogado: Maurício Holzcamp, Flávio Pigatto Monteiro, Cristina Zanelli, Emerson Antônio Assunção, Octávio Campos Fischer. Recorrido: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Marise Lao, Edison Rauen Vianna, Valeria Jaruga Brunetti, Paulo Batista Ferreira, Monica Lebois. Recorrido: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Marise Lao, Edison Rauen Vianna, Valeria Jaruga Brunetti, Paulo Batista Ferreira, Monica Lebois. Recorrido: Selectas S/A indústria e Comércio de Madeiras. Advogado: Flávio Pigatto Monteiro, Maurício Holzcamp, Cristina Zanelli, Octávio Campos Fischer, Emerson Antônio Assunção. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

063. 0079328-0/04 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/120994. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 793280 Apelação Cível. Recorrente: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Marise Lao, Edison Rauen Vianna, Valeria Jaruga Brunetti, Paulo Batista Ferreira, Monica Lebois. Recorrido: Selectas S/A indústria e Comércio de Madeiras. Advogado: Flávio Pigatto Monteiro, Maurício Holzcamp, Cristina Zanelli, Waldir Siqueira, Antonio da Rosa, Octávio Campos Fischer. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

064. 0079386-2/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/133494. Comarca: Colorado. Ação Originária: 793862 Apelação Cível. Recorrente: Ricardo César Mendes Campos. Advogado: Hedio Godoy, Leandro de Souza Godoy. Recorrido: Banco da Amazônia SA - Basa. Advogado: Antonio Cardin, Deoclécio Boeira Braga, Deusedith Freire Brasil, Haroldo Fernando de Matos Lobato, João Gastão Borges Pabst, Edwíl Caliani. Despacho: Admite o Recurso.

065. 0079386-2/03 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 1999/133493. Comarca: Colorado. Ação Originária: 793862 Apelação Cível. Recorrente: Ricardo César Mendes Campos. Advogado: Hedio Godoy, Leandro de Souza Godoy. Recorrido: Banco da Amazônia SA - Basa. Advogado: Antonio Cardin, Deoclécio Boeira Braga, Deusedith Freire Brasil, Haroldo Fernando de Matos Lobato, João Gastão Borges Pabst, Edwíl Caliani. Despacho: Admite o Recurso.

066. 0079571-1/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/120985. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 795711 Apelação Cível. Recorrente: Bom Pastor Compensados Ltda. Advogado: Carmen Gloria Ariagada Bernos, Louise Rainer Pereira Gionedis, Estela Roberta Beltramin. Recorrido: Maquina SA - Máquinas e Engenharia para Madeiras. Advogado: Angela Estorilo Silva Franco, Tani Maria Wurster, João Casillo, Simone Zonari Letchacoski, Maria José Tavora Gil Belem, Patricia de Barros Correia Casillo. Recorrente: Maquina SA - Máquinas e Engenharia para Madeiras. Advogado: Angela Estorilo Silva Franco, Tani Maria Wurster, João Casillo, Simone Zonari Letchacoski, Maria José Tavora Gil Belem, Patricia de Barros Correia Casillo. Recorrido: Bom Pastor Compensados Ltda. Advogado: Carmen Gloria Ariagada Bernos, Louise Rainer Pereira Gionedis, Estela Roberta Beltramin. Despacho: Denega Seguimento a Ambos os Recursos Interpostos.

067. 0079830-5/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/116084. Comarca: Guaraniáçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 798305 Apelação Cível. Recorrente: Autonegocio dos Santos Gonzaga, Irene Gonzaga. Advogado: João Edmir de Lima Portela. Recorrido: Estrada de Ferro Paraná Oeste SA - Ferroeste. Advogado: Suzana Bellegard Danielewicz. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

068. 0079830-5/02 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 1999/116083. Comarca: Guaraniáçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 798305 Apelação Cível. Recorrente: Autonegocio dos Santos Gonzaga, Irene Gonzaga. Advogado: João Edmir de Lima Portela. Recorrido: Estrada de Ferro Paraná Oeste SA - Ferroeste. Advogado: Suzana Bellegard Danielewicz. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

069. 0080076-8/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/30322. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 800768 Apelação Cível. Recorrente: J. R. M.. Advogado: Ercilio Cesar Dutra, Helio Marinho Spigolon. Recorrido: M. F. P.. Advogado: João Carlos de Oliveira. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

070. 0080076-8/02 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2000/30324. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 800768 Apelação Cível. Recorrente: J. R. M.. Advogado: Ercilio Cesar Dutra, Helio Marinho Spigolon. Recorrido: M. F. P.. Advogado: João Carlos de Oliveira. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

071. 0080371-8/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/123330. Comarca: Itaiti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 803718 Reexame Necessário. Recorrente: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Joe Tennyson Vello, Joel Geraldo Coimbra. Recorrido: Massa Falida de Hermes Macedo SA. Advogado: Luiz Carlos Javoschy, Heloisa Maria Freitas, Vilma Gonçalves de Castilho, Marina Bório. Interessado: Nilton Hirt Mariano Sincido da Massa Falida. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

072. 0080390-3/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/17525. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 803903 Apelação Cível. Recorrente: Berman SA Engenharia e Construções. Advogado: Francisco José Cahali, Claudia Elisabete Scherzer Cahali, Adilson Luiz Ferreira, Celia Regina Zapparoli. Recorrido: Arthur Azevedo Neto. Advogado: Marcelo de Oliveira, Milton Tomaz Oliveira. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

073. 0080775-6/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/132839. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 807756 Agravo de Instrumento. Recorrente: APIL Administração e Participações Industriais Ltda. Advogado: Antonio Soares Dias, Carlos Humberto Fernandes Silva.

Recorrido: Concrex Indústria e Comércio de Concreto Ltda. Advogado: João Tavares de Lima, Marco Antonio Gonçalves Valle, Luiz Tavanaro Gaya, André Luiz Gonçalves Salvador. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

074. 0081473-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/133115. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 814731 Apelação Cível. Recorrente: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Joe Tennyson Vello, Joel Geraldo Coimbra. Recorrido: Bouffeur e Cia Ltda. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

075. 0081759-6/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/135014. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 817596 Apelação Cível. Recorrente: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina. Advogado: Iwerson Luiz Wronski, Leandro Alberto Bernardi. Recorrido: Accacio Fernandes Netto, Acil de Oliveira Filho, Adolqueira Santos, Adriano Branco da Oliveira, Andre Luis Corisco, André Luiz Pires Stanisla, Armando Ribas do Carmo, Carlos Aves Fernandes Filho, Carlos Eduardo de Abreu Calixto, Cassio Mauricio de Abreu Calixto, Cesar Augusto Broska, Dagoberto Gonçalves Martins, Divaldo Almeida de Freitas, Ezequiel Artigas Kientka, Fabiano Pires da Silva, Fabio Roberto Abrantes do Nascimento, Felício José do Carmo Andreoli, Flavio Cunha Mariano, Gabriel Montagna Bertinetti Dantas, Ivan do Santos Borba, Jackson Fidencio dos Santos, Jadir Breyer Ribas, James Madison dos Santos, Johnny Scarante, João Ricardo Pires Stanisla, José Marcelino Garcia Filho, José Marcos Prieto Fernandes Júnior, José Ricardo Soremim, Leonardo Vinicius Pereira,

Luciano Miguel Shwetz da Silva, Marcelino Coelho, Marcello Alves Correa, Marcello Ferreira Freitas Lopes, Marcello Nascimento, Marcelo Pinto, Marcelo Nunes Machado, Marcio Jose Elias Fernandes, Maria Lucia Mendes de Oliveira, Mauricio Nascimento, Mauricio Vitor Leone de Souza, Mauro Cesar do Prado, Norberto Ferreira Coutinho Junior, Odnil Loreto Munster Marques, Otávio José Souza Tavares, Querino Gabriel da Silva Junior, Rafael Buffara Farah Coelho, Raphael Vaz Pinto do Nascimento, Rogério de Paula Alves, Rubens Xavier Junior, Sandra do Rocio Mendes, Sérgio de Souza, Sidney Pires da Silva, Sueli Carmen Serrato, William Serra Stanisla, Vitor Hugo Bernstorff. Advogado: Mauricio Vitor de Souza, Claudia Regina Leone de Souza Alves. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

076. 0083383-0/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/130677. Comarca: Barbosa Ferraz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 833830 Agravo de Instrumento. Recorrente: Banco do Brasil SA. Advogado: João Otávio de Noronha, Adroaldo José Gonçalves, Arlindo Menezes Molina, Maria Celina Vailati, Márcio Antonio Sasso. Recorrido: Luiz Francisco Fernandes. Advogado: Wilson Luiz Darienzo Quinheiro. Despacho: Admite o Recurso.

077. 0083834-2/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/133799. Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 838342 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Brasil SA. Advogado: Maria Celina Vailati, Arlindo Menezes Molina, Adroaldo José Gonçalves, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Recorrido: Empreendimentos Imobiliários Habitaem Ltda, Amélio Dezem. Advogado: Helio Lulu. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

078. 0084960-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/24937. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 849601 Apelação Cível. Recorrente: Belmido do Nascimento Oliveira. Advogado: Pnscila Santos Artigas Fiedler, Nelson Beltz Junior, Levi Sottomaior de Souza. Recorrido: Antonio Deboni Neto. Advogado: Romagueira Nunes de Avila Filho. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

079. 0085444-6/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/18230. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 854446 Apelação Cível. Recorrente: João Vicente Curimbaba. Advogado: Ivone Terezinha Ranzolin, Ana Paula Wollstein, Ciro Bruning, André Luiz Saad Vieira. Recorrido: Beta Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda. Advogado: Niveo Persio Ferreira Vieira. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

tantada. Alegando que o paciente vem sofrendo constrangimento ilegal por parte da autoridade apontada coatora, consistente em falta de fundamentação da decisão que indeferiu o pedido de relaxamento de sua prisão em flagrante, bem como, estarem ausentes os requisitos caracterizadores da prisão em flagrante; que a autoria é incerta e, finalmente, que o ora paciente tem todos os requisitos necessários à concessão de liberdade provisória, sendo assim, desnecessária a manutenção de extrema medida. Requer medida liminar para restabelecer a liberdade física do ora paciente, com definitiva concessão do remédio heróico, a final. II. A princípio, não vislumbro possibilidade de concessão do pleito, em cognição sumária. O paciente foi preso logo após o cometimento do crime, estando, prima facie, em situação de flagrância legal, havendo justificada motivação para seu encarceramento processual. Não há, portanto, elementos para aferição de plano, do pleito de liberdade. Por cautela, deve-se vir ao mandamus, pela digna autoridade coatora, notícias acerca da situação do paciente. Indefiro, pois, a liminar pleiteada. III. Solicitem-se informações à digna autoridade impetrada, no prazo de dez dias, via ofício, juntando-se cópia da inicial e deste despacho. IV. Com estas providências efetivadas nos autos, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. V. Intimam-se. Curitiba, 06 de junho de 2000. Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO, Relator.

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal
Seção de Processos Especiais

Página
Emitido em 08-08-

Relação No. 2000.02017 de Publicação (Analítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem	Processo
Antonio Carlos do Amaral		001	0077862-9
Jair Aparecido Della Coleta		001	0077862-9
Julio Ricardo Aparecido de Melo Rosa		001	0077862-9
Silvia Maria de Melo Rosa		001	0077862-9

Vista ao(s) Advogado(s) - Para formalizar a desistência ou substituição da testemunha não ouvida. JOSÉ DIAS LOPES JÚNIOR

001. 0077862-9 Denúncia Crime (Cam)

Protocolo: 1999/32307. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9400000108 Ação Penal. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Sebastião Egídio Leite, Valtir Abras. Advogado: Silvia Maria de Melo Rosa, Julio Ricardo Aparecido de Melo Rosa. Denunciado: Ari Alves da Cruz. Advogado: Antonio Carlos do Amaral. Interessado: Epinaldo Batista dos Santos. Advogado: Jair Aparecido Della Coleta. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Chereim. Motivo: Para formalizar a desistência ou substituição da testemunha não ouvida. JOSÉ DIAS LOPES JÚNIOR. Vista Advogado: Silvia Maria de Melo Rosa (PR010892), Julio Ricardo Aparecido de Melo Rosa (PR021421).

Divisão de Processo Crime
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001
Emitido em 08-06-2000

Relação No. 2000.02012 de Publicação (Analítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem	Processo
Delivar Tadeu de Mattos		001	0083008-2/01
Marcia Martins Onofre		001	0083008-2/01
Murilo Lopes Buchmann		001	0083008-2/01
Rogério Oscar Botelho		001	0083008-2/01
Rolf Koerner Junior		001	0083008-2/01
Ronaldo Antonio Botelho		001	0083008-2/01
Sérgio Botto de Lacerda		001	0083008-2/01

Vista ao(s) Recorrido(s) - Para contra-razões - Prazo : 15 dias

001. 0083008-2/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2000/34225. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 830082 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Demetrius Farias Lobo. Advogado: Rolf Koerner Junior, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrente: João Salkovski Sobrinho (Assistente de Acusação). Advogado: Ronaldo Antonio Botelho, Delivar Tadeu de Mattos, Marcia Martins Onofre, Murilo Lopes Buchmann, Rogério Oscar Botelho. Recorrido: Demetrius Farias Lobo. Advogado: Rolf Koerner Junior, Sérgio Botto de Lacerda. Motivo: Para contra-razões. Vista Advogado: Rolf Koerner Junior (PR006247), Sérgio Botto de Lacerda (PR011476).

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 05 de junho de 2.000.

D.J.
Ofício Circular nº 55/2000
Protocolo nº 56.015/2000
Assunto: Solicita certidão de óbito.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Mariporã/SP, solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, o assento de óbito de JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS, RG nº 13.750.820 e CPF nº 942.704.068-87, a fim de instruir os autos de Inquérito Policial nº 115/97.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

CÂMARAS CRIMINAIS

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 08-06-2000

Relação No. 2000.02011 de Publicação (Analítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem	Processo
Attevir Comar		001	0090914-6

Vista ao(s) Apelante(s) - apresentar razões de Apelação - Prazo : 8 dias

001. 0090914-6 Apelação Crime

Protocolo: 1998/27777. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 95000000254 Ação Penal. Apelante: Roque de Oliveira Pimenta. Advogado: Attevir Comar. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Oto Sponholz. Motivo: apresentar razões de Apelação. Vista Advogado: Attevir Comar (PR008019).

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 08-06-2000

Relação No. 2000.02026 de Publicação (Analítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem	Processo
João Alberto Graça		001	0093503-5
Luciana Aparecida Tozzatto de Almeida		001	0093503-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0093503-5 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2000/60768. Comarca: Araçongas. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200000000051 Ped. Relax. Prisão Prev. E/ou Flagr. Impetrante: João Carlos da Silva (Réu Preso). Advogado: João Alberto Graça, Luciana Aparecida Tozzatto de Almeida. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I. A advogada Doutora Luciana Aparecida Tozzatto de Almeida impetrou o presente writ constitucional em favor de João Carlos da Silva, atualmente preso e recolhido no ergastulo público, acusado, em tese, de prática do crime de homicídio simples, em sua forma

Curitiba, 05 de junho de 2.000.

D.J.
Ofício Circular nº 56/2000
Protocolo nº 54.153/2000
Assunto: Indisponibilidade de bens

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial(ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca que foi decretada, liminarmente, em decisão proferida nos autos nº 1004/00, de Ação Cautelar Fiscal cumulada com Antecipação de Tutela, oriunda do Juízo de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas/TO, a indisponibilidade dos bens de: **DISCON Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda**, Inscrição Estadual nº 29.02.047.127-03 e CGC/MF nº 38.155.156/0001-14; **GOD GUIDES Indústria e Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda**, Inscrição Estadual nº 29.02.064.396-1 e CGC nº 03.314.041/0001-40; **CRISTIANE ABRANTES LEÃO**, CPF 343.164.931-91; e **DIONIS MORETE PIRES**, CPF 063.070.028-16.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
 Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
 Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

Curitiba, 05 de junho de 2.000.

D.J.
Ofício Circular nº 58/2000
Protocolo nº 56.016/2000
Assunto: Indisponibilidade de bens

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Londrina, solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial(ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca que foi decretada, liminarmente, em decisão proferida nos autos nº 00307/00 de Medida Cautelar Inominada, a indisponibilidade dos bens de: **AGE - ASSESSORIA E SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA LTDA**, CGC/MF 76.419.803/0001-47; **ALEXANDRE RODRIGUES BAGGIO**, CPF/MF 727.434.339-49; **AMAURO CRUZ SANTOS**, CPF/MF 016.460.959-87; **ANTÔNIO CARLOS SALLES BELINATI**, CPF/MF 880.135.889-04; **ANTÔNIO CASEMIRO BELINATI**, CPF/MF 115.975.509-49; **ARCHYVO X PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AÇÕES ESPECIAIS S/C LTDA**, CGC/MF 01.774.282/0001-51; **ARION CRUZ SANTOS**, CPF/MF 231.909.819-49; **ARNO WOLTER**, CPF/MF 000.713.159-34; **CALUAN PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**, CGC/MF 78.792.900/0001-06; **CARLOS LUCIDÓRIO TRINDADE**, CPF/MF 111.326.399-72; **CARLOS ROBERTO FLÁVIO**, CPF/MF 329.867.009-00; **CARLOS VALÉRIO AVAIS DA ROCHA**, CPF/MF 735.472.719-91; **CASSEMIRO ZAVIERUCHA**, CPF/MF 013.751.309-78; **CASSEMIRO ZAVIERUCHA E CIA LTDA**, CGC/MF 79.098.679/0001-53; **CINTYA SALLES BELINATI**, CPF/MF 809.858.669-34; **CLÁUDIO JOSÉ MENNA BARRETO GOMES**, RG 3.433.665-2-SSP/PR; **COMPRESARIAL - CONSTRUTORA EMPRESARIAL S/C LTDA**, CGC/MF 01.959.660/0001-67; **CONSTRUTORA CELULA LTDA**, CGC/MF 02.445.928/0001-05; **DA ROS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, CGC/MF 84.878.974/0001-62; **EDIFICADORA VENETO**, CGC/MF 00.653.735/0001-14; **EDUARDO ALONSO DE OLIVEIRA**, CPF/MF 365.485.889-91; **EDUARDO DUARTE FERREIRA**, CPF/MF 673.924.159-72; **EDUARDO REALE**, CPF/MF 756.086.859-20; **ELIAS LUIZ VIANA**, CPF/MF 013.996.679-04; **EMILIA SALLES BELINATI**, CPF/MF 879.473.409-78; **ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A**, CGC/MF 76.650.191/0001-07; **GINO AZOLINI NETO**, CPF/MF 199.433.509-20; **GIULIANO DE MIO**, CPF/MF 564.897.149/49; **HUMBERTO JOÃO MACCAGNAN - ME**, CGC/MF 77.985.026/0001-60; **ISMAEL MOLOGNI**, CPF/MF 172.537.569/91; **IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAVIL**, CPF/MF 879.503.169-34; **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, CPF/MF 269.768.626-20; **JOSÉ ANTÔNIO TURETA**, CPF/MF 360.912.439-34; **KAKUNEN KYOSEN**, CPF/MF 003.624.179-20; **LUCIA MARIA BRANDÃO**, CPF/MF 445.816.179-32; **LUIZ CESAR GUEDES**, RG 167.416-SSP/DF; **MÁRIO SERGIO ORCIOLI**, CPF/MF 349.176.919-15; **MARLOS COELHO**, CPF/MF 005.180.939-72; **MARLOS TADEU DE ARRUDA COELHO**, CPF/MF 921.623.399-00; **MARY MIEKO SOGABE NAKAGAWA**, CPF/MF 073.554.249-04; **METRÓPOLE PROPAGANDA**, CGC/MF 72.219.181/0001-52; **OLDEMAR FRANCISCO PEREIRA SANTOS**, CPF/MF 993.774.209-97; **PEDRO CLER PARES**, RG 8.059.007-X-SSP/PR; **ROSÉLIO DA SILVEIRA**, CPF/MF 795.308.009-59; **RUBENS PAVAN**, RG 712.789-8-SSP/PR; **SIMONE SALLES BELINATI**, CPF/MF 720.916.149-04; **SISTEMA DESIGN - ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, CGC/MF 82.414.889/0001-18; **SOLANO DA ROS**, CPF/MF 003.018.328-62; **SOLUM ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, CGC/MF 40.436.982/0001-83; **SOMA ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, CGC/MF 82.435.561/0001-88; **SUL OBRAS - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CGC/MF 01.941.891/0001-43; **TERTULIANA MARIA BICUDO MACCAGNAN**, CPF/MF 277.931.849-04; **VALDIR DEMARTINE DE CASTRO**, CPF/MF 599.621.869-00; **VIANA PUBLICIDADES**, CGC/MF 02.337.967/0001-99; **WALRIDES BREVILHERI JUNIOR**, CPF/MF 456.067.909-63; **WELLINGTON CAVALCANTI DA ROCHA**, CPF/MF 000.482.599-34; e **WILSON MANDELLI**, CPF/MF 142.292.189-15.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
 Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
 Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

Curitiba, 05 de junho de 2.000.

D.J.
Ofício Circular nº 59/2000
Protocolo nº 56.014/2000
Assunto: Indisponibilidade de bens

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Londrina, solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial(ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca que foi decretada, liminarmente, em decisão proferida nos autos nº 308/00, de Ação Civil Pública Declaratória de Ato de Improbidade Administrativa e Ressarcimento por Dano Causado ao Patrimônio Público, a indisponibilidade dos bens de: **ANTÔNIO CASEMIRO BELINATI**, RG 657.541/SSP-PR; **ANTÔNIO CARLOS SALLES BELINATI**, RG 4.973.016-0/SSP-PR; **GINO AZZOLINI NETO**, filho de Alder Azzolini e Nair Mariucci, RG 1.629.194/SSP-PR; **WILSON MANDELLI**, filho de João Mandelli e Angelina Perini Mandelli, RG 965.470-4/SSP-PR; **EDUARDO ALONSO DE OLIVEIRA**, filho de Célio Dias de Oliveira e Verônica Maria Diniz de Oliveira, RG 543.032/SSP-PR; **JOSÉ MOHAMED JANENE**, RG 1.157.133/PR e CPF 144.305.179-91; **MAURO MAGGI**, filho de Ângelo Maggi e Maria Antonia Luquini Maggi, RG 889.836/SSP-PR; **NELSON TAKEO KOHATSU**, filho de João Kohatsu e Ume Goya, RG 543.032/SSP-PR; **EDSON ALVES DA CRUZ**, filho de Edina Alves da Cruz, RG 5.984.410-5/SSP-PR; **JÚLIO APARECIDO BITTENCOURT**, RG 3.401.360/SSP-PR; **MECÂNICA TRÊS MARCOS**, CGC 79.962.999/0001-00 inscrita no CAD/ICMS sob nº 60122134-90; **ANTÔNIO MARCOS CAETANO**, filho de Antônio Caetano e Elza Cristina Ruhmann Caetano, RG 3.531.561-6/SSP-PR; e **CASSIMIRO ZAVIERUCHA "Carlos Júnior"**, CPF 013.751.309-78.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
 Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
 Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

Curitiba, 05 de junho de 2.000.

D.J.
Ofício Circular nº 61/2000
Protocolo nº 36.124/98
Assunto: Recomendação e não encaminhamento de adolescentes ao Educandário São Francisco pelo prazo de quarenta (40) dias.

Senhor Juiz

Tendo em vista a superlotação do Educandário São Francisco, recomendo a Vossa Excelência não encaminhar nenhum adolescente à referida unidade social nos próximos quarenta (40) dias.

Em casos de extrema necessidade, solicito-lhe manter prévio contato através dos telefones (41) 366.1001/267.4888 com a Doutora DILMARI HELENA KESSLER, MM. Juíza de Direito Substituta do 2º Ofício da Vara da Infância e da Juventude desta Capital, e (41) 342.6878 com o Doutor Aluísio Pacheco, Diretor Presidente do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
 Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
 Digníssimo Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**PLANTÃO JUDICIÁRIO**

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO
 para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência

preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- medidas cautelares e liminares cíveis, e
- providências em geral, decorrentes da jurisdição da Família e Infância e Juventude;"

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 12/06/00 (17:00 horas)
Término - 19/06/00 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:
DRª DILMARI HELENA KESSLER

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 350-2221, 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo **Serviço de Plantão Judiciário**, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

26/2000

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA. RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.296-2.

ACUSADO : H. C. M.
 ADVOGADA : LUCIENE PETERLE.

"... Face ao exposto, julgo procedente a acusação e aplico a pena de reprecensão ao acusado, com fundamento no artigo 32, da Lei nº 8935/94. Transitado e julgado a sentença, proceda-se o registro da reprimenda na ficha funcional do imputado. Oficie-se ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, para que este cumpra esta decisão. P.R.I. Curitiba, 23 de maio de 2000. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça"

Curitiba, 08 de junho de 2000.

27/2000

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA. RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.423-0.

ACUSADA : I. M. P. C.
 ADVOGADO : JOSÉ MARCOS DE CASTRO.

"... Face o exposto, julgo procedente a acusação e aplico a pena de multa de 50% sobre a renda líquida mensal da acusada, a ser auferida pela média do movimento de serventia dos últimos 12 meses. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE.** Transitado e julgado a sentença, proceda-se o registro da reprimenda na ficha funcional da imputada. Após, oficie-se ao MM. Juiz de Direito do Foro Extrajudicial da Comarca, para dar cumprimento à decisão, recolhendo a importância devida em favor do **FUNREJUS** (art. 3º, inciso XXIII, da Lei nº 12.216/98). Curitiba, 05 de junho de 2000. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça"

Curitiba, 08 de junho de 2000.

28/2000

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA. RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.2471-9.

ACUSADO : A. C. M.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO.

"... Posto isso, julgo procedente a acusação para o fim de aplicar ao acusado a pena de suspensão de 30 (trinta) dias, convertida em multa, na forma do artigo 10, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente façam-se as comunicações e anotações necessárias, arquivando-se os autos. Curitiba, 31 de maio de 2000, ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 08 de junho de 2000.

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236/2000

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

LOTAR

Roberto Carlos Nunes de Paula, matrícula nº 5415, Oficial Judiciário nível B-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Centro de Jurisprudência, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 07 de junho de 2000.

Casso Martins Vieira
Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237/2000

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62085/2000, resolve:

CONCEDER

a Paulo César Koskoski, matrícula nº 362, Motorista nível C-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 25, com base no artigo 221, § 2º, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 07 de junho de 2000.

Casso Martins Vieira
Secretário em exercício

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível

Página 001
Emitido em 07-06-2000

Relação No. 2000.01409 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELMO LUIZ CORREA DE FARIAS	009	0138542-6/02
ALCIDES PEREIRA DE SOUZA	009	0138542-6/02
ALEXANDRA DISSERO	005	0136203-6/01
ALEXANDRE JOÃO BARBUR NETO	015	0145456-6/01
CARLYLE POPP	015	0145456-6/01
CLEUSA CHIMENTAO	014	0143813-3/01
CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO	007	0136894-7/01
CRISTIANA MELO MARTINIUK	011	0138891-4/01
CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI	011	0138891-4/01
EDMAR LUIS COSTA JUNIOR	013	0143762-1/01
ELAINE CRISTINA PORTELINHA	001	0115136-0/02
EROS GIL PETERS	008	0137816-7/02
FLÁVIA DE ARAÚJO BIZERRA BISPO	014	0143813-3/01
FLÁVIO BENTO	014	0143813-3/01
FÁBIO ANDRÉ WEILER	001	0115136-0/02
GUILHERME MOREIRA RODRIGUES	012	0142671-1/01
IRINEU PETERS	008	0137816-7/02
IVAN ARIIVALDO PEGORARO	005	0136203-6/01
JONATHAS CESAR DOS SANTOS	004	0124401-1/01
JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA	010	0138842-1/01
JOSE CARLOS VIEIRA	009	0138542-6/02
JOSE DOS SANTOS	004	0124401-1/01
JOSÉ ALTEVIR MERETH BARBOSA CUNHA	010	0138842-1/01
JOSÉ CARLOS BUZZATTO	006	0136298-5/01
JOÃO ALCI OLIVEIRA PADILHA	004	0124401-1/01
JOÃO CASILLO	002	0120907-2/02
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA	011	0138891-4/01
JULIO ASSIS GEHLEN	004	0124401-1/01
JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI	007	0136894-7/01
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	005	0136203-6/01
LIANCARLO PEDRO WANTOWSKY	003	0122392-9/02
LUCIANA FIGATTO MONTEIRO	002	0120907-2/02
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	006	0136298-5/01
MANOEL BORBA DE CAMARGO	001	0115136-0/02
MANOEL BORBA DE CAMARGO FILHO	001	0115136-0/02
MARCELO GAIA	013	0143762-1/01
MARCOS LEATE	005	0136203-6/01
MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA	009	0138542-6/02
MARIA CELINA VAILATI	008	0137816-7/02
MATHUSALEM ROSTECK GAIA	013	0143762-1/01
MÁRCIA ALVES FERREIRA	015	0145456-6/01
NAIM NASINGIL FILHO	008	0137816-7/02
NILTON BUSSI	011	0138891-4/01
ODENIR DIAS DE ASSUNCAO	010	0138842-1/01
PATRICIA CASILLO SENFF	002	0120907-2/02
PAULO CEZAR DAROS	012	0142671-1/01
RITA DE CÁSSIA ALVES	003	0122392-9/02
ROGERIO DANGUY CLETO	001	0115136-0/02
ROMEU SACCANI	009	0138542-6/02
SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE	015	0145456-6/01
TETSUYA TOKAIRIN JUNIOR	014	0143813-3/01
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	002	0120907-2/02
VANDA LUCIA TAVARES	005	0136203-6/01
WALTER TOFFOLI	003	0122392-9/02

DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

001. 0115136-0/02 RECURSO ESPECIAL CÍVEL
Protocolo: 1999/110876. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Cível.
Ação Originária: 1151360 Embargos Infringentes. Recorrente:
Divonzir Daudete Colaco - Me. Recorrente: Divonzir Daudete
Colaco. Advogado: Fábio André Weiler. Advogado: Manoel Borba
de Camargo. Advogado: Manoel Borba de Camargo Filho.
Recorrido: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil.
Advogado: Elaine Cristina Portelinha. Advogado: Rogerio Danguy
Cleto. Despacho: Nega Seguimento.

002. 0120907-2/02 RECURSO ESPECIAL CÍVEL
Protocolo: 1998/94298. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara
Cível. Ação Originária: 1209072 Agravo de Instrumento.
Recorrente: Sagel Importacao e Exportacao Ltda. Recorrente:
Anderson Fumagalli. Recorrente: Simone Slaviero Fumagalli.
Advogado: Patricia Casillo Senff. Advogado: Luciana Pigatto
Monteiro. Advogado: João Casillo. Recorrido: Banco Economico
S/a. Advogado: Valdir Lemos de Carvalho. Despacho: Nega
Seguimento.

003. 0122392-9/02 RECURSO ESPECIAL/RECURSO

Protocolo: 1999/97767. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Cível.
Ação Originária: 1223929 Embargos Infringentes. Recorrente:
Aldair Luiz Fronza. Advogado: Walter Toffoli. Advogado: Rita

de Cassia Alves. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/a.
Advogado: Liancarlo Pedro Wantowsky. Despacho:
Nego seguimento aos recursos.

004. 0124401-1/01 RECURSO ESPECIAL CÍVEL
Protocolo: 1999/82445. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da
Fazenda Publica. Ação Originária: 1244011 Apelação Cível.
Recorrente: Banco de Desenvolvimento do Parana S/a - Badep.
Advogado: Julio Assis Gehlen. Advogado: João Alci Oliveira
Padilha. Recorrido: Elza Maria Formigari Cantao & Cia.
Advogado: Jonathas Cesar dos Santos. Advogado: Jose dos Santos.
Despacho: Nega Seguimento.

005. 0136203-6/01 RECURSO ESPECIAL CÍVEL
Protocolo: 1999/101555. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara
Cível. Ação Originária: 1362036 Apelação Cível. Recorrente:
Banco Real S/a. Advogado: Julio Barbosa Lemes Filho. Advogado:
Vanda Lucia Tavares. Advogado: Ivan Ariovaldo Pegoraro.
Advogado: Marcos Leate. Recorrido: Paulo Afonso Rodrigues.
Advogado: Alexandra Dissero. Despacho: Nega Seguimento.

006. 0136298-5/01 RECURSO ESPECIAL CÍVEL
Protocolo: 1999/114448. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara
Cível. Ação Originária: 136298 Apelação Cível. Recorrente:
Hotel Doral Torres Ltda. Advogado: José Carlos Buzzatto.
Recorrido: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição -
Ecad. Advogado: Ludovico Albino Savaris. Despacho: Dou
Seguimento ao Recurso.

007. 0136894-7/01 RECURSO ESPECIAL CÍVEL
Protocolo: 1999/113493. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara
Cível. Ação Originária: 1368947 Apelação Cível. Autos
Complementares: 920000055 Medida Cautelar. Autos
Complementares: 920000092 Execução de Título Extrajudicial.
Recorrente: Vicente Francisco de Matos Neto. Advogado: Julio
Augusto de Oliveira Guzzi. Recorrido: Euclides Zupiroli.
Advogado: Clodoaldo de Meira Azevedo. Despacho: Nega
Seguimento.

008. 0137816-7/02 RECURSO ESPECIAL CÍVEL
Protocolo: 1999/113813. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara
Cível. Ação Originária: 1378167 Apelação Cível. Autos
Complementares: 9800000357 Execução de Título Extrajudicial.
Recorrente: Madeireira Pinhalão S. A. Indústria e Comércio.
Advogado: Irineu Peters. Advogado: Eros Gil Peters. Recorrido:
Banco do Brasil S. A. Advogado: Naim Nasingil Filho. Advogado:
Maria Celina Vailati. Despacho: Nega Seguimento.

009. 0138542-6/02 RECURSO ESPECIAL CÍVEL
Protocolo: 1999/106824. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara
Cível. Ação Originária: 1385426 Apelação Cível. Recorrente:
Industrias Gessy Lever Ltda. Advogado: Jose Carlos Vieira.
Advogado: Marcus Eduardo Peres da Silva. Advogado: Romeu
Saccani. Recorrido: Clemilda da Silva do Vale. Recorrido:
Angela Maria do Vale. Recorrido: Marcus Vinícios do Vale.
Advogado: Adeldo Luiz Correa de Farias. Advogado: Alcides
Pereira de Souza. Despacho: Nega Seguimento.

010. 0138842-1/01 RECURSO ESPECIAL CÍVEL
Protocolo: 1999/94673. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara
Cível. Ação Originária: 1388421 Apelação Cível. Autos
Complementares: 9600000477 Execução de Título Extrajudicial.
Recorrente: Banco Bandeirantes S.a. Advogado: José Altevir Mereth
Barbosa Cunha. Advogado: Jose Albani Slompo de Lara.
Recorrido: João Ricardo Horn. Recorrido: Rosângela Sylvana
Andrade Horn. Advogado: Odenir Dias de Assuncao. Despacho: Dou
Seguimento ao Recurso.

011. 0138891-4/01 RECURSO ESPECIAL CÍVEL
Protocolo: 1999/101953. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da
Fazenda Publica. Ação Originária: 1388914 Agravo de
Instrumento. Autos Complementares: 18651 Medida Cautelar.
Autos Complementares: 9500000544 Execução de Título
Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000372 Embargos a
Execução. Recorrente: Mecanica Fundicao Pato Branco Ltda.
Advogado: Juahil Martins de Oliveira. Advogado: Cristiana Melo
Martiniuk. Recorrido: Banco do Estado do Paraná. Advogado:
Nilton Bussi. Advogado: Cristiane Andrezza Bussi. Despacho:
Nega Seguimento.

012. 0142671-1/01 RECURSO ESPECIAL CÍVEL
Protocolo: 1999/129529. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara
Cível. Ação Originária: 1426711 Apelação Cível. Recorrente:
Construtora Arce Ltda. Advogado: Paulo Cezar Daros. Recorrido:
Manoel Izidoro Coelho. Advogado: Guilherme Moreira Rodrigues.
Despacho: Nega Seguimento.

013. 0143762-1/01 RECURSO ESPECIAL CÍVEL
Protocolo: 1999/126455. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara
Cível. Ação Originária: 1437621 Apelação Cível. Recorrente:
Enio Agripino de Freitas. Recorrente: Vera Lucia Gomes Freitas.
Advogado: Mathusalem Rosteck Gaia. Advogado: Marcelo Gaia.
Recorrido: Hsbc Bamerindus Seguros S/a. Advogado: Edmar Luis
Costa Junior. Despacho: Nega Seguimento.

Meirinho compra as suas diligências. Requer provar o alegado pelos documentos acostados, juntada de outros no decorrer da lide, se necessário; depoimento pessoal da requerida, sob pena de confissão; inquirição de testemunhas, cujo rol será apresentado tempestivamente, demais provas em direito admitidas. Dá-se a causa o valor de R\$ 38.258,32 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). P. Deferimento. Campo Mourão, 12 de março de 1.999 (a) Pedro Carlos Palma - OAB/pr 14.380. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, (Sebastiana Machado, Borges), Escrivã que digitei e subscreevi.

MAYRA ROCCO STAINSAK
Juiz de Direito

6243
18700

COMARCA DE CANTAGALO

PODER JUDICIÁRIO

DIREÇÃO DO FÓRUM
COMARCA DE CANTAGALO - ESTADO DO PARANÁ

AUTOS DE CONCURSO PARA O
PREENCHIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO
DA VARA CRIMINAL Nº 02/99.

Relatório:

Devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente (Ofício nº 87/99 Gabinete da Presidência), foi publicado no Diário da Justiça que veiculou no dia 23 de junho de 1999, o Edital de abertura de concurso para o preenchimento de um cargo de Escrivão da Vara Criminal desta Comarca.

Diante do impedimento manifestado pelo Senhor Neuton José de Ramos, Escrivão designado, o qual também formulou pedido de inscrição ao aludido pleito, através da portaria nº 16/99, foi designada a Senhora Maria Iolete de Moura Nishimura, Escrivã designada da Vara Cível, para secretariar as atividades.

Em data de 23 de julho de 1999, decorreu o prazo legal para as inscrições, restando inscritos 86 (oitenta e seis) candidatos.

Foi determinado a expedição de Edital de impugnação, bem como de duas inscrições indeferidas liminarmente (f. 13/15), o qual foi publicado no Diário da Justiça de 19 de novembro de 1999 e não houve qualquer impugnação e nem recurso dos indeferidos.

Pelos expedientes de f. 20 e 22, foram comunicadas as designações dos Drs. Fábio Brazuolom Loureiro, Proprietor de

Justiça desta Comarca e Miguel Nicolau Junior, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, respectivamente, para integrarem a Banca Examinadora.

Foi designado o dia 29 de abril de 2.000, às 09:00 horas, nas dependências da Escola Estadual Olavo Bilac, para a realização das provas, cujo edital de intimações foi publicado no Diário da Justiça de 28.03.2000.

O expediente de f. 31 noticia a impossibilidade do Dr. Miguel Nicolau Junior em participar do concurso na data designada, tendo pela subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Guarapuava, sido designado o Advogado Rodrigo Bettiga Ressetti.

Em data de 26.04.2000, realizou-se reunião da Banca Examinadora (ata f. 33).

O concurso foi realizado nos termos da ata de f. 61/63 e as provas aplicadas contam das f. 36/59, devidamente rubricadas pelos membros da Banca Examinadora.

As f. 65, consta a publicação do edital de intimação do resultado do concurso.

Os candidatos Elcio Marcelo Bom e Tania Maria Adams de Castro Amorim, requereram fotocópia de suas provas (pedidos indeferidos f. 64 e 69).

Os candidatos Celito Lucas e Tania Maria Adams de Castro Amorim, requereram revisão de provas, tendo sido deferido o pedido como vista das provas, a qual se realizou no dia 23 de maio de 2000 (f. 71).

Do Edital que publicou o resultado do concurso decorreu o prazo sem qualquer recurso.

A candidata Neila de Paula Likes, aprovada em 1º lugar apresentou a documentação exigida pelo artigo 34 do acórdão nº 6706 (Regulamento de Concursos) (f. 20), dentro do prazo legal. É o relatório.

Dispositivo:

Tratam os autos de concurso para provimento do cargo de Escrivão da Vara Criminal desta Comarca de Cantagalo.

Todos os tramites legais exigidos foram rigorosamente cumpridos para o êxito do Concurso realizado.

A candidata classificada em 1º lugar, apresentou os seguintes documentos, juntados ao pedido de inscrição nº 79/99:

a) Certidão do registro de nascimento nº 1.144, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Prudentópolis (f. 10);

b) Certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral (f. 11);

c) Laudo médico fornecido pela Divisão de Assistência Médica do Tribunal de Justiça (f. 12), conclusivo pela aptidão ao cargo de Escrivão do Crime.

d) Certidão negativa do Cartório da Vara Criminal de Prudentópolis (f. 14);

e) Ofícios de f. 15/17, da Excelentíssima Senhora

Juiz de Direito da Comarca de Prudentópolis, Dra. Jeane Carla Furlan, Escrivã da Vara Criminal, Senhora Nilde de Andrade e Auxiliar Juramentada, Sra. Maria Aparecida Silva, respectivamente, informando da liberação idoneidade, boa índole, caráter, desenvoltura e responsabilidade nas tarefas exercidas sob as suas orientações;

f) Atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça (f. 13);

g) Certificado de conclusão do 2º grau (f. 18).

Portanto, a documentação apresentada está em conformidade com o disposto no artigo 34 do Acórdão 6706, demonstrando que a candidata aprovada em 1º lugar preenche os requisitos exigidos para o cargo de Escrivão do Crime.

Dispositivo:

Do exposto, confirmo a inscrição dando como habilitada a candidata classificada em 1º lugar, NEILA PAULA LIKES, ao cargo de Escrivão do Crime.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.

Decorridos o prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, para a interposição de recurso, contado da publicação da sentença, se não houver recurso, determino a subida dos presentes autos ao Conselho da Magistratura.

Cantagalo, 6 de Junho de 2000. 33550

Marcos Antonio Frason
Juiz de Direito

COMARCA DE CARLÓPOLIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE DIREITO DA COMARCA DE CARLÓPOLIS - PARANÁ -
CARTÓRIO CRIMINAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Rua Jorge Barros, 1767 - FONE/FAX (043) 766-1180 - CEP 86420-000
Ana Aparecida Mimi
Escrivã Designada

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS.

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **FÁBIO ESCORCIZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de São Bernardo do Campo/PR, com 41 anos de idade (16-01-1959), filho de Quiterio Escoriza Poio e de Lúcia Escoriza, com residência anterior na Rua Pedro Balbino de Souza, s/n, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA e CHAMA-OS a comparecerem perante este Juízo, sala de audiências do Edifício do Fórum local, no dia 03 de agosto de 2000, às 13h30min, a fim de serem interrogado(s) e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº 019/00, a que responde como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 147, do Código Penal.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, Cartório do Crime, aos 29 de maio do ano de 2000. Eu, (Ana Aparecida Mimi) escrivã designada, o digitei e subscreevi.

9350/91
JOANA TONETTI BIAZUS
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CASCAVEL

PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ
Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51
Fone/Fax (0xx45) 226-0270
LUIZ FERNANDO CARVALHO
ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ALDONIR CABRAL e sua esposa, com prazo de 30 (trinta) DIAS.-

O DOUTOR ROSALDO ELIAS PACAGNAN, JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao requerido ALDONIR CABRAL, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de RESCISÃO DE CONTRATO, sob nº 000883/1999 em que MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA move contra ALDONIR CABRAL. É o presente edital para CITAÇÃO, do requerido ALDONIR CABRAL, do inteiro teor da presente ação, que a seguir vai transcrita: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel/PR. MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), a rua Carlos B. Cancelli, nº 730, portador da CI RG n. 5.831.813.2-PR, e titular do CPF n. 787.364.989-04, por seu procurador e advogado infra-assinado (doc. incluso), o qual possui escritório profissional a rua Olavo Bilac, n. 1146, centro, cep-85.808-770, onde recebe todas as correspondências, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, propor a presente: AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO, em desfavor ALDONIR CABRAL, brasileiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), a rua Rio Grande do Sul, 450, apto. 04, centro, portador da CI RG n. 4.962.176-0-PR, e titular de CPF n. 746.871.589-00, pelos fatos e fundamentos de direito a seguir descritos: 01. O requerido em data de 28 de abril de 1998, adquiriu do requerente, um veículo caracterizado por CAMINHÃO FORD CARGO, placas AHK-6687, Chassi 9BFYXXLP9HDB09702, pelo preço justo e combinado de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), conforme copia do Contrato Particular de Compra e Venda de Veículo inclusa, prometendo como pagamento os seguintes bens: a) um imóvel urbano localizado na rua Méxio, 28, lote 13, quadra 29, cidade de Cascavel (PR), pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); b) Um agrale placa ACA-3266, chassi CO32339H04, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e c) dez promissórias no valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) cada, sendo que a 1ª com vencimento para 28/05/98, e as demais com vencimento a cada mês, vencendo no dia 28

dos meses subsequentes, totalizando o valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Ocorre excelência, que o Requerido, após tal promessa, cumprirá tão somente com a entrega do Agrale supra descrito e com o pagamento de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) da 1ª parcela, não honrando, portanto, com a maior parte do compromisso, ou seja, com a transferência do imóvel supradito, prometido pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e com o pagamento das 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), executando apenas o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), que entregou ao Requerente como pagamento incompleto da 1ª parcela. O requerente, porém, no ato da assinatura do instrumento em lide, entregou seu bem, ou seja, seu caminhão FORD CARGO, acima descrito, no valor avençado de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), ao requerido, sob a promessa deste de honrar fielmente com o contratado, porém, o requerido não honrou a sua parte e se beneficia da transação até esta data, causando com tal conduta, prejuízos financeiros irreparáveis e consequentemente prejuízos morais ao requerente, que ficou sem o seu caminhão e sem os bens prometidos e não entregues, passando a partir daí a ficar inadimplente com seus credores, o que lhe causa até hoje enormes transtornos em seus negócios e o aumento acelerado de seus débitos em razão da mora em seus compromissos. Nobre julgado, após varias tentativas por parte do requerente, no sentido de amigavelmente resolver a lide, fazendo valer o pactuado no Contrato, descobriu que havia sido vítima de má-fé por parte do requerido, que, arduamente havia assumido tal compromisso, com idêntica pré concebida de não cumpri-la, razão pela qual vem humildemente requerer a prestação jurisdicional aqui pleiteada, no sentido de resolver tal lide, vez que no instrumento em questão, em sua Cláusula quinta, as partes elegeram o foro desta Comarca de Cascavel (PR), para dirimir todas e quaisquer dúvidas, que porventura houvesse e não pudesse ser resolvida de comum acordo. Diante de tais fatos, o requerente recorre ao Poder Judiciário, desta Comarca de Cascavel (PR), para fazer valer os seus direitos e não continuar sendo vítima de má-fé do requerido. Que diante dos fatos expostos e pelo que consta do teor do instrumento de contrato incluso, este R. Juízo faça com que o requerido cumpra sua obrigação, sob pena de rescindir o Instrumento de Contrato em lide, retornando tudo ao estado anterior ao da avenca. ISTO POSTO, requer a Vossa Excelência, que após análise da presente, determine a citação do requerido, para, querendo, contestar a presente ação sob pena de revelia. Requer a procedência do pedido, ou seja, a rescisão do contrato, voltando todo o pactuado ao estado anterior ao da avenca, caso o requerido não cumpra sua obrigação na primeira audiência, condenando o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes na ordem de 20% sobre o valor da condenação. Requer ainda, a condenação do requerido ao pagamento de indenização pelos danos morais causados ao requerente, que devesse ser arbitrada por Vossa Excelência, bem como, indenização em função de lucros cessantes, este que serão apurados em regular liquidação de sentença. Requer por fim, que em virtude de não possuir atualmente condição financeira para arcar com as custas do processo-em razão dos prejuízos sofridos-lhe seja concedida gratuidade de justiça, ou no indeferimento desta, que tais custas sejam pagas a final da presente lide. Protesta provar o alegado através da prova documental inclusa; depoimento pessoal do requerido; e através de prova testemunhal que será oportunamente apresentada. Com os documentos inlucos. Da-se a presente causa, o valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Nestes Exatos Termos Pede Deferimento. Cascavel(PR), 27 de setembro de 1999. (a) ADEMAR ANTONIO DA SILVA. OAB/PR 5.158. ciente de que querendo, poderá contestar a presente ação, no prazo legal de quinze (15) dias, sob penas do artigo 285 do C.P.C. "...não sendo contestada a presente ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório desta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 05 de maio de 2000. EU, ROSALDO ELIAS PACAGNAN, JUIZ DE DIREITO DESIGNADO, que digitei e subscreevi.

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ
Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51
Fone/Fax: (0xx45) 226-0270
LUIZ FERNANDO CARVALHO
ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO: 30 (trinta) DIAS

O DOUTOR PEDRO LUIS SANSON CORAT JUIZ DE DIREITO DESTA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de CURATELA sob n. 001104/1998, em que CLAUDETE MIOTTO DE ALMEIDA contra ROBERTO CARLOS MIOTTO, nos termos da sentença proferida às fls. 48, foi decretada a INTERDIÇÃO de ROBERTO CARLOS MIOTTO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-o CURADOR, a Sra. CLAUDETE MIOTTO DE ALMEIDA, brasileira, casada, do lar, portadora da RG n. 5.023.358-9-Pr, residente a Rua Washington Luiz, 116, centro, em Vera Cruz do Oeste/PR. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será publicado, na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no aúdio do Fórum Local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 30 de maio de 2000. EU, PEDRO LUIS SANSON CORAT, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, que digitei e subscreevi.

30/05-23-03 PEDRO LUIS SANSON CORAT
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL CASCAVEL/PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU:
MARIO DAMÁSIO DE OLIVEIRA E RENATO RODRIGUES
PRAZO: QUINZE (15) DIAS
AÇÃO PENAL: 204/99

A Doutora Elizabeth M. F. Rocha, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem com o quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente os acusados **MARIO DAMÁSIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Xanxerê/PR, nascido em 10.03.1958, filho de Armindo Dmasio de Oliveira e Dorvalina das Chagas Oliveira, residente na Linha São Roque, Rio do Salto nesta comarca, e **RENATO RODRIGUES**, brasileiro, casado, vendedor, natural de Soledade/RS, nascido em 21-12-46, filho de João Oreste Rodrigues e Janira Eva Vinck Rodrigues, residente na Rua Visconde de Guarapuava, 1622, nesta Cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital CITA-O e CHAMA-O, a comparecer, perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia 21 DE JUNHO DE 2000, ÀS 09:15 HORAS, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas penas do artigo 10 "caput" da Lei 9437/97, sob pena de tornar-se REVEL.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos VINTE E DOIS (22) dias do mês de MAIO de 2000. Eu, (Mariza Menezes Martins), escrivã designada.

49.50/91
Elizabeth M. F. Rocha
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL CASCAVEL/PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU:
JERY CRISTIANO SENSOLO
PRAZO: QUINZE (15) DIAS
AÇÃO PENAL: 309/99

A Doutora Elizabeth M. F. Rocha, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem com o quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente os